



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.0001/2023.
- DECRETO Nº 006/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E REDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023.
- EXTRATOS DE ADITIVOS - CONTRATOS 405, 844, 265, 834.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.0001/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 0043/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0001/2023. Objeto: Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Global. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 23/01/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 02/02/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 02/02/2023. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 02/02/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 983224 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 006/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E
REDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município durante o corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao quanto disposto no artigo 15 da Lei Complementar 178/2021, o qual disciplina que o Poder ou Órgão deverá eliminar o excesso da despesa de pessoal atingido em 2021, à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece diretrizes para a contenção de despesas com o custeio e com pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A partir da publicação do seguinte Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças implementar a racionalização dos gastos públicos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de uma política de gestão que tenha como objetivo as seguintes medidas:

I – Redução linear de 20% (vinte por cento) de gastos com combustíveis;

II – Redução de gastos de 20% (quarenta por cento) dos valores com gastos de energia elétrica;

III – Redução de gastos de 10% (trinta por cento) de valores gastos com água e esgoto;

IV – Redução de 30% (cem por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas à participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros, permitindo apenas o chefe do poder executivo e Secretária de Saúde;

V – suspensão nas autorizações para realização de horas extras;

VI – suspensão das reuniões e trabalho das comissões de Gratificação de Atividade Colegiada não essencial, cuja atividade não interfira direta ou indiretamente nas ações de enfrentamento ao novo corona vírus;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VII – Redução de 20% (vinte por cento) nas gratificações e benefícios vinculados ao efetivo desempenho de atividade, deslocamento e à produtividade, mediante efetivo controle no pagamento com observância aos parâmetros estabelecidos em lei e normas regulamentares para sua concessão.

VIII – Redução de 20% (vinte por cento) das despesas com pessoal e encargos, considerando o valor gasto em Dezembro de 2022.

Parágrafo único: Os percentuais de reduções definidos utilizarão como parâmetro a média dos valores consumidos com estes serviços/despesas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 3º - Fica proibida a realização de serviço de manutenção automotiva nos veículos pertencentes à frota própria dos órgãos da Administração direta, no período de 90 dias, ressalvados veículos da área da saúde e social que desempenhem atividades essenciais.

Art. 4º - Fica suspensa por 180 dias (cento e oitenta) dias a cessão de novos servidores e empregados públicos para outros entes ou poderes, ou ainda, o recebimento de servidores cedidos de outros entes Municipais, Estaduais ou da União, quando o ato acarretar ônus para o Município.

Art. 5º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários e Secretárias que respondem pelos seus respectivos órgãos da Administração Pública Municipal;

§1º - As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativa e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§2º - Os ordenadores de despesa poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 6º - O acompanhamento e a avaliação nas medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizados pelos Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Finanças e Controladoria.

Art. 7º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta deverão cumprir, em sua íntegra, as medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por força deste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, sob pena de responsabilidade pessoal, dos atos realizados em desconformidade com as normas estabelecidas.

Art. 8º - Em virtude de excepcional interesse público, as situações de exceção ao normatizado por este Decreto deverão ser encaminhadas pelo Titular do órgão ou entidades, com as respectivas justificativas, as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Controladoria Geral do Município que as submeterá a exame e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 9º - Todas as Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta deverão, independentemente das medidas estabelecidas neste decreto, concentrar esforços na adoção de medidas emergenciais cabíveis para promover a redução das despesas correntes no âmbito de sua respectiva pasta com o menor impacto possível nos serviços e no atendimento da população.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, em 23 de Janeiro de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0405/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Ednalva Gomes Machado, CPF: 727.665.905-44. Objeto: Aditivo de prazo e reajuste do valor do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Sétima. Vigência: de 30/12/2022 a 10/02/2023. Valor: R\$1.600,00. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Gerson da Rocha Machado Neto e pela contratada: Ednalva Gomes Machado. Data de assinatura: 30/12/2022. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 65 e Art. 57 Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0844/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Buriti Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 07.666.744/0001-99. Objeto: Aditivo de prazo do contrato original. Alteração da Cláusula Quarta. Vigência: de 30/12/2022 a 30/03/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Moraes e pela contratada: Buriti Veículos Peças e Serviços Ltda. Data de assinatura: 30/12/2022. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0265/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: KFS Gráfica e Papelaria LTDA ME, CNPJ: 01.284.816/0001-57. Objeto: Aditivo de prazo do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Sexta. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: KFS Gráfica e Papelaria LTDA ME. Data de assinatura: 30/12/2022. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0834/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Megga Center Material de Construção Ltda, CNPJ: 09.541.524/0001-64. Objeto: Aditivo de prazo do contrato original. Alteração da Cláusula Terceira. Vigência: de 02/12/2022 a 02/12/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Moraes e pela contratada: Megga Center Material de Construção LTDA. Data de assinatura: 30/12/2022. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
E-mail: compras.sao gabriel@gmail.com